



DECRETO Nº 18/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO,
05 DE MAIO DE 2021**

ANTONIO
RAIMUNDO
BARRETO
NETO:05363758440

Assinado de forma digital por
ANTONIO RAIMUNDO
BARRETO NETO:05363758440
Dados: 2021.05.05 09:17:52
-03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e publique-se.
Em. 05/05/2021*

Documento Assinado Digitalmente por: CHARLES BATISTA DE MELO, ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO
Acesse em: <https://etec.tepe.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ee986d-5443-486a-8c10-f5d7c0222e98

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021

**PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020**

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos.- Avaliar a situação atual do SIAFIC no município.- Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual.- Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias.- Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.



Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma específico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO,
03 DE MAIO DE 2021

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO
NETO:05363758440
Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO BARRETO
NETO:05363758440
Data: 2021.05.03 09:18:20 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e publique-se.
Em, 03/05/2021*



Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Sifac.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 18, de 05 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Sifac.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Sifac nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 18, de 05 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Sifac;

CONSIDERANDO que o § 4º, do art. 2º do Decreto nº 18, de 05 de maio de 2021, trata da Comissão de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação do Sifac,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros relacionados a seguir, para compor a Comissão Especial de Implantação e Acompanhamento da Execução do Plano de Ação para atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sifac:

- I- Sr. (a) HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 5030-1;
- II- Sr. (a) ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, matrícula funcional nº 5031-1;
- III – Sr. (a) GRIVALDO JOSÉ NOBERTO, matrícula funcional nº 5032-1.

§ 1º Em consonância com as disposições do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 18 de 05 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.

§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, para implantação e acompanhamento da execução do Plano de Ação do Sifac, podendo praticar os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco (PE), em 01 de junho de 2021.


CHARLES BATISTA DE MELO
Prefeito Interino
Charles Batista de Melo
Prefeito Interino



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de resposta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item B do Ofício Circular TC/GPGF nº02/2022**, que trata sobre o estágio em que se encontra o Plano de Ação e cronograma de execução do SIAFIC, Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, adequou seus sistemas ao padrão mínimo, de acordo com o Decreto nº 10.540/2020 dentro do cronograma de execução do Plano de Ação disposto no Decreto Municipal 18/2021.

Joaquim Nabuco, 18 de julho de 2022.

CHALES BATISTA DE MELO

Prefeito Interino